



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.593/2021

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO INTRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS EM EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO NOSSO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que nos eventos públicos oficiais realizados pelo Município, será assegurado como meio de comunicação e expressão objetivas, o uso corrente, a comunicação através da Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa, devendo contar com a participação do Tradutor e/ou Intérprete de Libras.

**Parágrafo Único** - O Tradutor e/ou Intérprete de Libras terá como função servir de elo entre o surdo e o ouvinte com a utilização da Libras/Língua Portuguesa. Além de compartilhar línguas e culturas diferentes, deverá ser um profissional habilitado, com competência para traduzir, simultânea ou consecutivamente, os pronunciamentos realizados nos eventos.

**Art. 2º** - O objetivo desta presente Lei é oferecer mecanismos que garantam a ampliação da inclusão das pessoas com deficiências auditivas e /ou surdas.

**Art. 3º** - O intérprete poderá ser um profissional de ensino de Libras da Rede Pública.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de dezembro de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO